

**CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 6/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025/CISNORDESTE/E-CIGA**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Ana Maria Groff Jansen, no uso de suas atribuições, em cumprimento às disposições e competências do cargo dispostas no art. 29, do 2º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, vem, através deste, autorizar a contratação direta em tela, nos termos e justificativas a seguir dispostos.

I. OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o registro de preços de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica integrada de Inteligência e Gestão em Saúde Pública, compreendendo controle, avaliação, auditoria, planejamento, acompanhamento e gestão estratégica de indicadores de saúde, aplicando correção estratégica no processo de atendimento, registro clínico qualificado, faturamento para as atenções primárias, secundárias e terciárias, com serviços de análise de dados ativa e avançada, voltados ao controle, avaliação e auditoria em saúde, bem como treinamento e suporte técnico, destinada ao atendimento dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC.

II. PRESTADOR REGISTRADO

RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.638.993/0001-31.

III. JUSTIFICATIVA

O CISNORDESTE/SC atua na integração regional dos serviços públicos de saúde, promovendo gestão compartilhada entre 17 municípios. Desde 2021, a solução tecnológica contratada com a Radar Assessoria em Saúde Ltda. demonstrou ganhos expressivos no acompanhamento dos indicadores da APS, qualificando a sua gestão. Diante das novas portarias do Ministério da Saúde (GM/MS nº 3.493/2024 e 6.907/2025) e dos riscos financeiros associados ao desempenho, justifica-se a continuidade dos serviços prestados e ampliação da solução para todos os municípios consorciados, em alinhamento ao Planejamento 2025–2030 do consórcio e ao fortalecimento da gestão regional do SUS.

IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inc. I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V. VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO

R\$ 3.133.240,80 (três milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tratando-se de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do § 3º do art. 4º, da Resolução n.º 13/2023, do CISNORDESTE/SC, alterada pela Resolução n.º 52/2024 do CISNORDESTE/SC

VII. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 4º, caput, da Resolução nº 13/2023 do CISNORDESTE/SC.



CISNORDESTE/SC

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
CISNORDESTE/SC**

7.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços será(ão) de até 5 (cinco) anos, contado(s) de sua(s) assinatura(s), prorrogáveis até o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

AUTORIZO o registro de preços através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.638.993/0001-31, nos termos e fundamentos expostos no presente instrumento e pormenorizados no respectivo processo administrativo.

PUBLIQUE-SE.

Joinville, 14 de outubro de 2025

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC